



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 44/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 23/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL. William de Jesus Soares.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 11/2025, ou por meio eletrônico: licitacoes@datas.mg.gov.br.

Este procedimento licitatório possui cota reservada de até 25% exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marleide Simone Soares Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **33/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Se, através do endereço eletrônico www.datas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Datas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Poderão participar deste pregão, de forma exclusiva, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o tratamento favorecido previsto na legislação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira,



3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Datas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I - Alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão competente, em validade, compatível com a atividade de comércio e fornecimento de gêneros alimentícios.



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10(dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 - O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 61/2023,.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacoes@datas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.



19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (38)3535-1118 e e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.datas.mg.gov.br

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Datas – MG, 13 de outubro de 2025.

William de Jesus Souza
Pregoeiro



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica.

2.3 2.3 Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações abaixo, sendo assegurada a cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Descrição dos itens:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	4.000,0000	unidade	7091	Abacaxi.	11,1600	44.640,00
002	4.000,0000	quilogram a	8919	Abóbora	6,5300	26.120,00
003	4.000,0000	quilogram a	7094	Acerola	12,6300	50.520,00
004	6.000,0000	unidade	20228	ACHOCOLATADO 200 ML: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, com canudo caixa com 200 ML. Igual ou similar Toddynho.	2,7500	16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

005	600,0000	unidade	22874	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO 370G	6,5000	3.900,00
006	300,0000	unidade	22875	ACHOCOLATO 750G ; achocolatado pó com aromatizante sintético idêntico a natural, embalagem 750g, igual ou similar a Toddy	20,5300	6.159,00
007	12.000,0000	unidade	20231	AÇUCAR, açúcar cristal embalados em pacotes de 05kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	20,6100	247.320,00
008	3.000,0000	unidade	20231	AÇUCAR, açúcar cristal embalados em pacotes de 05kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	20,6100	61.830,00
009	300,0000	unidade	20230	AÇUCAR REFINADO 1 KG: características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ou igual união	6,0300	1.809,00
010	200,0000	unidade	20232	ADOÇANTE - embalagem 100 ml: dulcorante artificial ciclamato de sódio e sacarina sódica, o produto deverá ter registro no ministério da saúde, a embalagem deverá ser frasco com 100ml, sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: identificação do produto, razão social, marca do fabricante, peso líquido, quantidade, registro interno, código, composição, informações nutricionais, registro no órgão competente e prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	5,7800	1.156,00
011	2.000,0000	unidade	8109	AGUA MENERAL DE 1,5 LTS	4,5000	9.000,00
012	2.250,0000	caixa	13328	AGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML CADA	46,0700	103.657,50
013	750,000	caixa	13328	AGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML CADA	46,0700	34.552,50
014	3.000,0000	unidade	8110	AGUA MINERAL GALAO 20 LTS	15,3800	46.140,00
015	2.000,0000	unidade	7372	Alface lisa	5,1400	10.280,00
016	1.000,0000	quilogram a	20233	ALHO: Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas	25,4200	25.420,00
017	700,0000	quilogram a	20234	AMEIXA: com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	32,3200	22.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

018	2.000,0000	quilogram a	22877	Amendoim in natura	18,8400	37.680,00
019	800,0000	pacote	20235	AMENDOIM SEM CASCA 500 G: Embalagem 500g. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	16,2000	12.960,00
020	1.000,0000	pacote	17408	AMENDOIM TIPO JAPONÊS	16,6700	16.670,00
021	600,0000	pacote	20236	AMENDOIM TORRADO E MOIDO	11,3300	6.798,00
022	2.000,0000	pacote	20237	AMIDO DE MILHO: 100% puro, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	6,2100	12.420,00
023	400,0000	quilogram a	22882	apresentado fatiado	20,7100	8.284,00
024	17.100,0000	pacote	20238	ARROZ, Arroz polido tipo 1, agulhinha, longo, fino, embalado em sacos de 05kg constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos: Polido – tipo 1 – longo fino – Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	36,6600	626.886,00
025	5.700,00	pacote	20238	ARROZ, Arroz polido tipo 1, agulhinha, longo, fino, embalado em sacos de 05kg constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos: Polido – tipo 1 – longo fino – Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	36,6600	208.962,00
026	200,0000	unidade	22883	atum ralado 130g;	10,3400	2.068,00
027	3.000,0000	unidade	22884	AVEIA EM FLOCOS FINOS. 150G Embalagem 150g instantâneo em flocos finos - 100%, sem aditivos ou conservantes, isentas de sujidades, matérias terrosas, larvas e parasitos, a embalagem deverá ser de 150g sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente. o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor	5,5000	16.500,00
028	1.200,0000	unidade	20240	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem 400g Embalagem 400g instantâneo em flocos finos - 100%, sem aditivos ou conservantes, isentas de sujidades, matérias terrosas, larvas e parasitos, a embalagem deverá ser de 400g sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração, o rótulo deverá conter as seguintes informações: razão social, marca, peso líquido, quantidade, registro interno, código, prazo de validade, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente. o prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da	5,5000	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

				data de entrega no setor		
029	300,0000	unidade	22885	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM : Tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 200 ml -. Igual ou similar Galo	33,6800	10.104,00
030	100,0000	balde	8119	AZEITONA DESCAROÇADAS BALDE 2 KG	71,3800	7.138,00
031	100,0000	unidade	22887	AZEITONA SEM CAROÇO BALDE 2KGS; igual ou similar Anchieta na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e numero do lote do produto. Validade mínima de 24 meses na data da entrega	71,3800	7.138,00
032	200,0000	unidade	18302	AZEITONAS SEM CAROÇOS FATIADAS 320 GRAMAS	9,6100	1.922,00
033	400,0000	pacote	22888	BALA BUTTER TOFFES 500G	18,6400	7.456,00
034	600,0000	caixa	20244	BALA DE GOMA SABORES SORTIDOS 12 G: caixa com 20 unidades. Igual ou similar Gomes	24,0200	14.412,00
035	1.400,0000	pacote	20245	BALA GOMA SORTIDA PCT 1 KG: bala goma pacote sortida. Embalagem de 1 kg	17,9500	25.130,00
036	200,0000	pacote	22890	BALA MACIA PCT 500 G: igual ou similar Santa Rita	10,2100	2.042,00
037	2.000,0000	quilogram a	7373	Banana Caturra	6,4700	12.940,00
038	2.000,0000	quilogram a	7101	Banana maçã	8,6700	17.340,00
039	2.000,0000	quilogram a	692	Banana prata	6,8500	13.700,00
040	250,0000	pacote	20480	BANHA DE PORCO 1KG	17,0900	4.272,50
041	400,0000	caixa	20288	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS CAIXA COM 24 UNIDADES 22 G: igual similar Nutri	42,3200	16.928,00
042	800,0000	quilogram a	7102	Batata ., doce	5,8500	4.680,00
043	10.000,0000	quilogram a	706	Batata ., inglesa	6,1400	61.400,00
044	1.400,0000	pacote	20247	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 800 G: na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	26,2700	36.778,00
045	1.000,0000	pacote	22891	BATATA PALHA PCT 120G: na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	5,7500	5.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

046	1.200,0000	quilogram a	7103	Beterraba	6,6200	7.944,00
047	100,0000	frasco	6910	Bicarbonato de Sódio	5,7100	571,00
048	400,0000	caixa	715	Biscoito, bolacha Cream Cracker, caixa 1,150kg	22,4900	8.996,00
049	5.000,0000	pacote	27272	BISCOITO PAPA OVO	7,8500	39.250,00
050	7.500,0000	caixa	20249	BISCOITO PETISCO doce diversos 1,5KG. Doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	22,9500	172.125,00
051	2.500	caixa	20249	BISCOITO PETISCO doce diversos 1,5KG. Doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	22,9500	57.375,00
052	2.000,0000	pacote	22895	BISCOITO PETISCO salgado 200G. Salgado tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	6,2800	12.560,00
053	500,0000	pacote	27276	BISCOITO POLVILHO 200 gramas	10,9000	5.450,00
054	1.000,0000	unidade	20287	biscoito recheado 100g	3,1500	3.150,00
055	400,0000	pacote	20292	biscoito salgado igual ou similar a pit stop 27g pct c/ 6 141G	6,0700	2.428,00
056	1.950,0000	pacote	20251	BOMBOM 825G igual ou similar garoto na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	46,9200	91.494,00
057	450,000	pacote	20251	BOMBOM 825G igual ou similar garoto na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	46,9200	21.114,00
058	4.500,0000	caixa	20252	BOMBOM CAIXA 250G: bombom caixa em embalagem de 250 g. igual ou similar garotona embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	14,4800	65.160,00
059	1.500,000	caixa	20252	BOMBOM CAIXA 250G: bombom caixa em embalagem de 250 g. igual ou similar garotona embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	14,4800	21.720,00
060	1.000,0000	pacote	15573	Bombom Erlan Toffee tradicional 500 Gr	23,2600	23.260,00
061	2.000,0000	quilogram a	16650	BRÓCOLIS	11,3900	22.780,00
062	1.000,0000	pacote	27277	CACAU EM PÓ 500GRAMAS	52,3400	52.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

063	2.000,0000	pacote	20253	CAFE MOIDO TORRADO EMBALAGEM 500 G: café moído torrado embalagem 500 , embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Igual ou superior a Itaú	20,2900	40.580,00
064	1.200,0000	unidade	20256	CALDO Diversos 114 G C 12 CUBOS: caldo similar a knor	4,9900	5.988,00
065	200,0000	vidro	843	Canela, em pó 30g	8,2600	1.652,00
066	1.000,0000	unidade	3197	Canjiquinha 500g	4,1700	4.170,00
067	600,0000	unidade	27144	CATCHUP VIDRO 390 GRAMAS	5,1900	3.114,00
068	1.000,0000	quilogram a	7107	Cebola de cabeça.	7,4800	7.480,00
069	4.000,0000	quilogram a	7108	Cenoura	8,1300	32.520,00
070	2.000,0000	quilogram a	883	Cenoura, baroa	21,5900	43.180,00
071	100,0000	unidade	12120	CHANTILLY 1l	32,5100	3.251,00
072	800,0000	caixa	20257	CHÁ SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 10 SACHES:	7,4500	5.960,00
073	1.000,0000	caixa	20283	Chá Tostado Matte Caixa 250 g	8,9000	8.900,00
074	400,0000	caixa	20293	Chiclete Flamingo Boavistense 200gr Tutti-Frutti Caixa com 200g (100 unidade)	38,6200	15.448,00
075	1.000,0000	unidade	20258	CHOCOLATE COBERTURA BARRA 1 KG: chocolate meio amargo em barra de 1 kg. igual ou similar Garoto	38,6200	38.620,00
076	1.000,0000	pacote	8129	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 1 KG	25,2700	25.270,00
077	1.000,0000	unidade	19403	CHOCOLATE LACTA BIS 126g c/ 20 und	9,6600	9.660,00
078	1.000,0000	caixa	18553	CHOCOLATE NUCITA NAPOL 48X10G	36,6700	36.670,00
079	1.000,0000	quilogram a	902	Chuchu	6,3000	6.300,00
080	1.000,0000	caixa	4192	Cobertura,, ao leite 1,010 kg	38,2100	38.210,00
081	800,0000	pacote	8130	COCO RALADO 100 GRAMAS	5,5400	4.432,00
082	600,0000	quilogram a	915	Coco Ralado Pct 1 Kg	22,5600	13.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

083	400,0000	pacote	27141	COLORAL PCT 500 gramas	6,3300	2.532,00
084	100,0000	unidade	960	Corante liquido cores variadas 30ml	5,3000	530,00
085	6.000,0000	quilogram a	13359	COUVE FLOR	11,6200	69.720,00
086	100,0000	pacote	3210	Cravo de cheiro 10g	5,7200	572,00
087	1.000,0000	unidade	20260	CREME DE LEITE TP 200g. tradicional- tetra Pack de 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes itambé ou similar	6,5200	6.520,00
088	600,0000	caixa	20261	DOCE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO: Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato rolha, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente, (c/ 100 unidades). Rótulo com lote e validade. Referência: Santa Helena ou similar	32,1000	19.260,00
089	2,0000	caixa	27275	DOCE DE LEITE DIET	48,7200	97,44
090	120,0000	unidade	12126	DOCE DE LEITE PASTOSO 540 GRS LATA	26,1800	3.141,60
091	100,0000	unidade	3219	Ervilha - lata 170g	5,4900	549,00
092	20,0000	unidade	8117	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	6,5000	130,00
093	2.500,0000	unidade	20262	EXTRATO TOMATE 300 G: Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Com qualidade similar elefante com 300	3,5800	8.950,00
094	1.000,0000	unidade	20263	EXTRATO TOMATE 860 G: Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Similar ou igual elefante, 860 g	12,1100	12.110,00
095	2.000,0000	unidade	12082	FARINHA DE MILHO 1KG	9,1000	18.200,00
096	100,0000	pacote	8137	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GRAMAS	9,7800	978,00
097	1.000,0000	quilogram a	1088	Farinha, de trigo com fermento 1kg	7,5900	7.590,00
098	1.000,0000	quilogram	1089	Farinha, de trigo sem fermento 1 kg	7,8700	7.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
 PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
 CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		a				
099	1.000,0000	quilogram a	7137	Farinha, mandioca	8,6700	8.670,00
100	200,0000	pacote	27142	FAROFÁ PRONTA SABORES DIVERSOS 300 GRAMAS	5,7200	1.144,00
101	2.000,0000	quilogram a	27280	FEIJÃO BRANCO	23,9600	47.920,00
102	6.000,0000	unidade	12076	FEIJAO CARIOCA KG	10,3000	61.800,00
103	2.000,0000	quilogram a	3221	Feijão preto 1kg	9,2900	18.580,00
104	1.000,0000	quilogram a	20077	FEIJÃO VERMELHO (1 KG)	12,4700	12.470,00
105	100,0000	unidade	12128	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO SACHE 10 GRAMAS	1,7700	177,00
106	200,0000	pacote	8208	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GRAMAS	12,4500	2.490,00
107	3.000,0000	quilogram a	8092	Fubá mimoso, pacote de 1Kg.	5,9700	17.910,00
108	2.000,0000	unidade	8212	GELATINA COMUM SABORES DIVERSOS 25 GRAMAS	2,4100	4.820,00
109	1.000,0000	unidade	8214	GELATINA INCOLOR SEM SABOR 2x129	4,8500	4.850,00
110	600,0000	pacote	14419	GELO PCT 10 KGS	19,5200	11.712,00
111	2.000,0000	quilogram a	8215	GOIABA	14,2800	28.560,00
112	3.000,0000	unidade	27203	HAMBURGER De carne bovina, com 90g, envelopado individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3,8900	11.670,00
113	2.000,0000	quilogram a	7151	Inhame	10,8900	21.780,00
114	6.000,0000	unidade	20291	iogurte cartela c/ 6 unidades sabores diversos 540g, igual ou similar a itambé	7,9800	47.880,00
115	200,0000	UN	27283	IOGURTE DIET	4,6300	926,00
116	1.000,0000	UND	27284	IOGURTE NATURAL	5,1500	5.150,00
117	16.000,0000	unidade	8216	IOGURTE TIPO BISNAGA	2,3500	37.600,00
118	1.000,0000	unidade	20038	IOGURTE ZERO LACTOSE C/ 06 UNIDADES 540g	15,9900	15.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
 PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
 CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

119	2.250,0000	UN	27270	KETCHUP SACHÊ	26,8300	60.367,50
120	750,0000	UN	27270	KETCHUP SACHÊ	26,8300	20.122,50
121	27,9000	quilogram a	8217	KIWI	36,6900	1.023,65
122	4.000,0000	quilogram a	8218	LARANJA COMUM	7,0100	28.040,00
123	2.000,0000	quilogram a	1274	Laranja., Pera	8,6800	17.360,00
124	1.000,0000	lata	1278	Leite, condensado	7,3100	7.310,00
125	300,0000	unidade	27269	LEITE CONDENSADO DIET	10,8000	3.240,00
126	200,0000	vidro	3229	Leite de Coco	5,8400	1.168,00
127	13.000,0000	pacote	8223	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 GRAMAS	19,6700	255.710,00
128	3.000,0000	pacote	8223	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 400 GRAMAS	19,6700	59.010,00
129	1.000,0000	UND	27281	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	30,7900	30.790,00
130	13.500,0000	unidade	20267	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 L: leite integral embalagem de 1 l. tipo c, pasteurizado, refrigerado. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. igual ou similar a Itambé Validade mínima 6 meses na data da entrega	7,7100	104.085,00
131	4.500,0000	unidade	20267	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 L: leite integral embalagem de 1 l. tipo c, pasteurizado, refrigerado. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. igual ou similar a Itambé Validade mínima 6 meses na data da entrega	7,7100	34.695,00
132	2.500,0000	unidade	20276	Leite zero lactose integral 1L	9,3900	23.475,00
133	1.000,0000	quilogram a	16651	LIMÃO HAITI	8,2500	8.250,00
134	100,0000	pacote	8226	LOURO PCT 6 GRAMAS	4,1200	412,00
135	9.000,0000	quilogram a	1417	Maçã Argentina	14,9200	134.280,00
136	3.000,0000	quilogram a	1417	Maçã Argentina	14,9200	44.760,00
137	9.000,0000	quilogram a	27143	MAÇÃ NACIONAL	10,9500	98.550,00
138	3.000,0000	quilogram a	27143	MAÇÃ NACIONAL	10,9500	32.850,00
139	2.000,0000	pacote	1370	Macarrão, cortado, tipo pai nosso 10x1kg	10,6600	21.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

140	2.000,0000	quilograma	1371	Macarrão, massa sêmola, tipo espaguete no 8 1kg	9,5800	19.160,00
141	2.000,0000	pacote	8229	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRAMAS	5,4800	10.960,00
142	1.000,0000	pacote	27273	MACARRÃO TALHARIM	12,0000	12.000,00
143	200,0000	quilograma	8228	MAÇA VERDE	21,7000	4.340,00
144	400,0000	unidade	20268	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 G: igual ou similar Hellmans. na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	14,4900	5.796,00
145	3.000,0000	caixa	27271	MAIONESE SACHÊ	11,2000	33.600,00
146	4.000,0000	quilograma	12138	MAMAO PAPAIA	16,3500	65.400,00
147	2.000,0000	quilograma	7163	Mandioca	6,9400	13.880,00
148	1.000,0000	quilograma	8232	MANGA DE 1º QUALIDADE	11,2800	11.280,00
149	1.000,0000	unidade	13339	MANTEIGA EMBALAGEM 500 GRS	26,1500	26.150,00
150	1.000,0000	quilograma	7165	Maracujá	14,7400	14.740,00
151	2.000,0000	unidade	20269	MARGARINA COM SAL RESFRIADA EM POTES COM 500 GR: Margarina vegetal com sal, própria para consumir com pães, biscoitos e para uso na culinária, resfriada em potes com 500 gr. Referência: Qualy ou similar	10,7000	21.400,00
152	1.000,0000	pacote	20290	Marshmallow pacote 250g	10,7400	10.740,00
153	10.000,0000	quilograma	7166	Melancia	5,4600	54.600,00
154	600,0000	quilograma	12142	MELAO	12,9900	7.794,00
155	5.000,0000	quilograma	1421	Milho, branco para canjica 500g	8,1000	40.500,00
156	1.600,0000	quilograma	1422	Milho, p/pipoca 500g	5,2700	8.432,00
157	2.000,0000	lata	1423	Milho, verde embalagem com 170 grs	6,0700	12.140,00
158	400,0000	unidade	16340	MINGAU AVEIA E ARROZ 230G	7,8800	3.152,00
159	200,0000	pacote	27282	MISTURA DE BOLO DIET	6,8400	1.368,00
160	1.000,0000	pacote	8238	MISTURA PARA BOLO PCT 400 GRAMAS	6,6500	6.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
 PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
 CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

161	1.000,0000	pacote	20270	MISTURA PREPARADA PARA PÃO DE QUEIJO. EMBALAGEM 1KG: produto de primeira qualidade. embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem. deve ter teor de umidade menor que 7%. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes Amaf ou similar.	15,5900	15.590,00
162	100,0000	unidade	8239	MOLHO DE ALHO VIDRO 150 ML	4,3000	430,00
163	100,0000	vidro	1429	Molho, de pimenta c/ 150 grs	5,8700	587,00
164	100,0000	unidade	8240	MOLHO INGLES 150 ML	5,3300	533,00
165	400,0000	quilograma	13340	MORTADELA fatiada	49,3500	19.740,00
166	6.000,0000	unidade	20271	OLEO SOJA PET 900 ML: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. 900ml. Validade de 6 meses na data da entrega	10,0000	60.000,00
167	200,0000	pacote	1442	Orégano PCT 5G	3,8300	766,00
168	2.000,0000	dúzia	27279	OVO DE CODORNA DUZIA	10,2700	20.540,00
169	4.000,0000	dúzia	20273	OVOS BRANCOS: Ovos brancos. Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. Cartela em dúzia	13,0100	52.040,00
170	4.000,0000	dúzia	20274	OVOS VERMELHOS: Casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades. cartela em dúzia.	14,7300	58.920,00
171	1.000,0000	pacote	16339	PÃO DE FORMA PACOTE 400 GRAMAS	8,3000	8.300,00
172	400,0000	quilograma	8301	PEPINO	6,5000	2.600,00
173	1.000,0000	quilograma	8302	PÊRA 1° QUALIDADE	19,2300	19.230,00
174	200,0000	quilograma	8303	PÊSSEGO	27,3900	5.478,00
175	100,0000	unidade	8304	PÊSSEGO EM CALDA LATA 450 GRAMAS	16,3700	1.637,00
176	100,0000	unidade	12145	PIMENTA DO REINO MOIDA VIDRO 30 GRAMAS	5,6300	563,00
177	100,0000	unidade	12146	PIMENTA MALAGUETA VIDRO 210 GRS	11,6000	1.160,00
178	400,0000	unidade	1523	Pimentão Kg	11,5500	4.620,00
179	2.000,0000	fardo	17261	PIPOCA DOCE ARITANA 80 GRAMAS C/ 10 UNIDADES	19,0000	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
 PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
 CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

180	1500	fardo	8305	PIPOCA DOCE FARDO C/ 10 PCT 200 GRAMAS	45,6300	68.445,00
181	500	fardo	8305	PIPOCA DOCE FARDO C/ 10 PCT 200 GRAMAS	45,6300	22.815,00
182	2.000,0000	fardo	18310	PIPOCA DOCE FARDO COM 40 PCTS DE 40 GRS	38,9000	77.800,00
183	1.000,0000	pacote	13334	PIRULITO DE CORAÇÃO PCT COM 50 UNIDADES	15,2400	15.240,00
184	2.000,0000	pacote	14413	PIRULITO MEDIO PCT COM 50 UNIDADES 600G	15,2700	30.540,00
185	1.000,0000	unidade	8306	POLPA DE FRUTA 100 GRAMAS	6,1100	6.110,00
186	13,6000	pacote	12147	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS 1 KG	17,1100	232,70
187	600,0000	pacote	12105	POLVILHO AZEDO PCT DE 1KG	13,2600	7.956,00
188	11,7000	pacote	8307	POLVILHO DOCE PCT 1 KG	14,2200	166,37
189	400,0000	quilograma	2892	Presunto	32,4300	12.972,00
190	400,0000	quilograma	2893	Presunto, fatiado	28,3000	11.320,00
191	1.000,0000	pacote	27278	PROTEINA DE SOJA 400GR	8,8000	8.800,00
192	2.000,0000	quilograma	1608	Queijo, minas	38,1900	76.380,00
193	200,0000	pacote	1609	Queijo, ralado 40G	5,3300	1.066,00
194	4.500,0000	quilograma	1610	Quiabo	18,3100	82.395,00
195	1.500,0000	quilograma	1610	Quiabo	18,3100	27.465,00
196	1.000,0000	fardo	20285	refrigerante 200ml fardo C/ 12 UNIDADES	22,0200	22.020,00
197	4.000,0000	unidade	20275	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE COLA, CONTENDO AGUA GASIFICADA: refrigerante 2 litros a base de guaraná, contendo agua gasificada ,açúcar , extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins338 e aroma natural. igual ou similar coca cola	15,1800	60.720,00
198	4.000,0000	unidade	8308	REFRIGERANTE 2 LITROS A BASE DE GUARANA	8,4500	33.800,00
199	400,0000	unidade	8309	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	8,1900	3.276,00
200	4.000,0000	unidade	8310	REFRIGERANTES 2L COMUNS SABORES DIVERSOS	8,8900	35.560,00
201	1.200,0000	quilograma	1681	Repolho	6,8000	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		m a				
202	400,0000	unidade	8311	REQUEIJAO CREMOSO COPO 200 GRAMAS	12,5300	5.012,00
203	1.000,0000	quilogra m a	2026	sal, refinado 1KG	2,4800	2.480,00
204	6.000,0000	unidade	3252	Sardinha	6,4400	38.640,00
205	2.000,0000	caixa	8313	SUCO CONCENTRADO AROMA NATURAL SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	8,2600	16.520,00
206	400,0000	caixa	8312	SUCO CONCENTRADO DIET AROMA SABORES DIVERSOS CX 1 LITRO	8,2900	3.316,00
207	4.000,0000	unidade	20286	suco de caixinha 200 ml sabores variados	3,7200	14.880,00
208	2.000,0000	unidade	8314	SUCO EM PO 1 KG SABORES DIVERSOS	15,2800	30.560,00
209	5.000,0000	unidade	8315	SUCO EM PO 240 GRAMAS SA BORES DIVERSOS	4,3100	21.550,00
210	3.750,0000	quilogra m a	27285	TÂMARA SEM CAROÇO KG	37,7800	141.675,00
211	1.250,00	quilogra m a	27285	TÂMARA SEM CAROÇO KG	37,7800	47.225,00
212	800,0000	quilogra m a	27145	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM 500 GRS	8,4200	6.736,00
213	4.000,0000	quilogra m a	1872	Tomate.	11,1200	44.480,00
214	400,0000	unidade	20284	TORRADA SABORES DE 120 G: Embalagem de 120 g. igual ou similar Bauduco	7,8600	3.144,00
215	1.000,0000	pacote	1889	Torresmo, pré frito 200G	10,5000	10.500,00
216	600,0000	quilogra m a	8316	TOUCINHO DEFUMADO	33,6300	20.178,00
217	400,0000	quilogra m a	8317	UVA ITALIA	26,4400	10.576,00
218	200,0000	quilogra m a	8318	UVA RUBI	32,1600	6.432,00
219	200,0000	pacote	3268	Uvas passas	8,3800	1.676,00
220	1.000,0000	quilogra m a	1947	Vagem.	24,8800	24.880,00
221	300,0000	unidade	12152	VINAGRE BRANCO 750 ML FERMENTADO ACETICO	5,0000	1.500,00



III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais ao funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG. Esses produtos são indispensáveis ao preparo de refeições, ao desenvolvimento de programas sociais, educacionais e de saúde, bem como ao apoio logístico de atividades administrativas e comunitárias.

A contratação trará benefícios diretos, como a regularidade no abastecimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao permitir entregas parceladas conforme a demanda real. Entre os benefícios indiretos, destacam-se a possibilidade de ampliar a participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo a economia local, e a redução de riscos de descontinuidade de serviços em razão de eventual falta de insumos.

A medida conecta-se ao planejamento administrativo municipal, que prevê a adoção de soluções de compras centralizadas, transparentes e economicamente vantajosas, alinhadas aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Assim, a contratação justifica-se como providência necessária para assegurar a continuidade das políticas públicas, em conformidade com os objetivos institucionais da Administração.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, na forma de registro de preços. Isto porque se trata de



bens comuns, definidos em lei, passíveis de julgamento objetivo pelo critério de menor preço, sendo a modalidade pregão a que assegura maior competitividade, transparência e eficiência para este tipo de contratação.

Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista ser conveniente para a municipalidade a aquisição dos bens com previsão de entrega parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Essa escolha encontra respaldo no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina a utilização do SRP, aplicável de forma supletiva à legislação municipal até que haja decreto específico local sobre a matéria.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1 Os gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão ser de primeira qualidade, novos, dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados, atendendo às normas de higiene, conservação, transporte e armazenamento estabelecidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

5.2 Os produtos deverão apresentar rotulagem clara e completa, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 As empresas participantes deverão estar devidamente registradas nos órgãos de vigilância sanitária e apresentar licença ou alvará sanitário válido, conforme exigências legais, além de atender a todas as normas previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

5.4 Não será admitido o fornecimento de produtos em embalagens avariadas, violadas ou sem as informações obrigatórias, tampouco de itens em desacordo com a especificação constante do Termo de Referência.



VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, não podendo o prazo de entrega ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em perfeitas condições de consumo, no almoxarifado na Venida José Magalhães Pinto, nº10, centro, Datas-MG, CEP 39130-000, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será aquela em que ocorrer a regularização total das pendências.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pelos prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;



8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente.



9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$6.075.097,26 (seis milhões, setenta e cinco mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 219
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 220
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 221
8.1.2.12.365.24.2037.33903000 FICHA 242
8.1.2.12.365.24.2037.33903000 FICHA 243
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 281
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 282
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 283
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 284
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 285
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 286

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
- 16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
- 16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Datas, com sede na Praça do Divino, nº 10 – Bairro centro, na cidade de Datas, CEP 39130-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. **17.754.193/0001-79**, neste ato representado pelo seu prefeito, **senhor Narlisson de Jesus Martins**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, Processo Administrativo N. 36/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Datas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal de contratos Kássio Diego de Ávila, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

10.2.5. O valor a pagar; e



10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 44/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Datas/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Datas, com sede na Praça do Divino, nº 10 – Bairro centro, na cidade de Datas, CEP 39130-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.754.193/0001-79, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor Narlisson de Jesus Martins, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX., doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 36/202X, Pregão Eletrônico nº. 11/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Datas/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº36/2025 bem como a ata de registro de preços nº 11/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21f

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Processo Licitatório nº 36/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Datas/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: